GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Coordenação de Análise Técnica

Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 131/2026

Montes Claros, 29 de setembro de 2026.

PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE DE DILAÇÃO DE PRAZO DE CONDICIONANTE

Processo SLA nº:	3189/2024
Processo SEI nº:	2090.01.0002250/2025-34
Empreendedor:	MG AGRO LTDA. (CNPJ: 16.885.428/0001-07)
Empreendimento:	Fazenda Limoeiro e Salitre
Município:	Engenheiro Navarro / MG
Licença Concedida:	Licença de Operação Corretiva (LAC 2 / LOC nº 3189/2024)
Assunto:	Análise do requerimento de dilação de prazo para a Condicionante nº 04 do Parecer Único nº 57/FEAM/URA NM - CAT/2025

1 – BREVE HISTÓRICO.

O empreendimento **Fazenda Limoeiro e Salitre**, de propriedade da empresa **MG AGRO LTDA.** (CNPJ: 16.885.428/0001-07), situado no município de Engenheiro Navarro/MG, formalizou junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente (FEAM / URA NM) o requerimento de licenciamento ambiental na modalidade Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC 2) para a fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), **Processo SLA nº 3189/2024** e registrado no **Processo SEI nº 2090.01.0002250/2025-34**.

As atividades licenciadas no imóvel rural compreendem a criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos em regime extensivo (código G-02-07-0, abrangendo 1.036,44 ha), criação em regime de confinamento (código G-02-08-9, capacidade para 1.600 cabeças) e cultivos agrossilvipastoris e de culturas anuais, semiperenes e perenes (código G-01-03-1, abrangendo 82,27 ha de área útil).

Após regular instrução técnica e deliberação favorável da Câmara de Atividades Agrossilvipastoris (CAP) do COPAM, a Licença de Operação Corretiva (**Certificado nº 3189**) foi concedida com base no **Parecer Único nº 57/FEAM/URA NM - CAT/2025.**

2 – DA SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO EMPREENDEDOR.

Por meio de correspondência elaborada pela consultoria Engesma – Engenharia, Saneamento e Meio

Ambiente Ltda. (firmada pela Eng.ª Sanitarista e Ambiental Fernanda Silva Aguiar Dias), documento SEI n° 149737441, a **MG AGRO LTDA.** requereu formalmente a dilação de prazo por mais **90 (noventa) dias** para o protocolo e entrega do relatório técnico descritivo e fotográfico exigido na condicionante n° 04 do Anexo I do **Parecer Único nº 57/FEAM/URA NM - CAT/2025.**

CONDICIONANTE Nº 04
Apresentar relatório técnico descritivo e fotográfico demonstrando a adequação dos sistemas de tratamento de efluentes líquidos domésticos e oleosos, conforme projetos técnicos apresentados. O referido relatório deverá comprovar a adequação das unidades que compõe cada sistema, conforme respectivos projetos.

Prazo de cumprimento: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação da Licença no Diário Oficial do Estado.

Em síntese, o requerente apresentou os seguinte argumento para fundamentar o pedido de prorrogação: "escassez de mão de obra especializada em obras civis e saneamento na zona rural da região durante o período inicial de 180 dias. Tal limitação logística e de disponibilidade de agenda dos profissionais qualificados impossibilitou a conclusão integral das adequações no prazo originalmente estabelecido."

3 – ANÁLISE TÉCNICA.

3.1 – Avaliação de Tempestividade e Custas Processuais

A análise da tempestividade do requerimento observa o cronograma legal de contagem de prazos estabelecido pela legislação estadual:

Publicação do Certificado LOC nº 3189.	26/03/2026 (Diário Oficial do Estado)
Prazo original da condicionante nº 04:	180 (cento e oitenta) dias contados da publicação
Termo final do prazo original:	22/09/2026
Data dp rotocolo do requerimento:	21/09/2026 (Recibo SEI nº 149737443)
Pagamento da Taxa de Expediente (DAE):	21/09/2026 - DAE nº 7101386532117 no valor de R$ 5.899,91

Conforme registrado no Recibo Eletrônico de Protocolo SEI nº 149737443, a solicitação de dilação de prazo foi requerida e as custas recolhidas no dia **21/09/2026**, ou seja, conclui-se que o requerimento é **TEMPESTIVO**.

3.2 – Amparo Legal e Mérito do Pedido.

O pedido de prorrogação encontra amparo no **art. 29 do Decreto Estadual nº 47.383/2018**, o qual disciplina a dilação de prazos de condicionantes ambientais mediante requerimento fundamentado apresentado antes do vencimento do prazo original, instruído com a respectiva taxa de expediente.

No mérito, a justificativa apresentada é consistente com os percalços operacionais inerentes a obras civis em ambiente rural no Norte de Minas Gerais. Considerando que as obras estão em fase adiantada e que o empreendedor buscou a via regular antes da expiração do prazo, a concessão de 90 dias adicionais não traz prejuízos ao controle ambiental e viabiliza a entrega de um sistema de tratamento plenamente operacional.

4 – CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO.

Diante do exposto, a equipe técnica da **FEAM / URA NM - COORDENAÇÃO DE ANÁLISE TÉCNICA (CAT)** opina pelo **DEFERIMENTO** do pedido de dilação de prazo para o cumprimento da **Condicionante nº 04** do Parecer Único nº 57/FEAM/URA NM - CAT/2025, referente à Licença de Operação Corretiva (LOC nº 3189/2024) do empreendimento Fazenda Limoeiro e Salitre (MG AGRO LTDA.).

PARECER CONCLUSIVO E NOVO CRONOGRAMA
DECISÃO RECOMENDADA: DEFERIMENTO DA DILAÇÃO DE PRAZO

Prazo adicional: 90 (noventa) dias suplementares contados do termo original (22/09/2026)

Nova data limite de protocolo: 21/12/2026.

É o parecer.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel Franklin Fernandes Mauricio**, **Servidor(a) Público(a)**, em 29/09/2026, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

Documento assinado eletronicamente por **Warlei Souza Campos**, **Servidor(a) Público(a)**, em 29/09/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gislando Vinicius Rocha de Souza**, **Diretor (a)**, em 29/09/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150309643** e o código CRC **4EBD21E4**.

Referência: Processo nº 2090.01.0002250/2025-34 SEI nº 150309643

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas - Protocolo

Ofício FEAM/URA NM - PROTOCOLO nº. 201/2026

Montes Claros, 06 de outubro de 2026.

Assunto: Prorrogação de condicionante da Licença de Operação Corretiva
Empreendimento: MG AGRO LTDA./Fazenda Limoeiro e Salitre
CNPJ: 16.885.428/0001-07
PA SLA Nº 3189/2024
Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo SEI: 2090.01.0002250/2025-34].

Prezado Sr. Maurício Gontijo de Mendonça Lins,

Comunicamos o deferimento do pedido de prorrogação de prazo da condicionante nº 04, que faz parte do "ANEXO I" do Parecer nº 57/FEAM/URA NM - CAT/2025 (SEI nº 129168572), referente ao processo Administrativo SLA 3189/2024, do empreendimento MG AGRO LTDA./Fazenda Limoeiro e Salitre, localizado no município de Engenheiro Navarro/MG, conforme o Parecer Técnico FEAM/URA NM - CAT nº. 131/2026 (SEI nº 150309643).

Assim, fica estabelecido o prazo adicional de 90 (noventa) dias, suplementares contados do termo original (22/09/2026), tendo como nova data limite para protocolo o dia 21/12/2026.

Atenciosamente,

Mônica Veloso de Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Veloso de Oliveira**, **Chefe Regional**, em 07/10/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150933561** e o código CRC **6D43FEC2**.

Rua Gabriel Passos, no. 50, Centro - Montes Claros - CEP 39400-012

E-mail - 151002124

Data de Envio:
07/10/2026 12:13:09

De:
FEAM/Institucional <licenciamento.nm@meioambiente.mg.gov.br>

Para:
eduardo.pena@hidroflor.com.br
lucinei.carpio@meioambiente.mg.gov.br

Assunto:
SEI: 2090.01.0002250/2025-34 Empreendimento: MG AGRO LTDA./Fazenda Limoeiro e Salitre

Mensagem:
Prezados,

Encaminho ofício 201 (150933561) e Parecer Técnico 131 (150309643) referente a prorrogação de condicionante da Licença de Operação Corretiva Empreendimento: MG AGRO LTDA./Fazenda Limoeiro e Salitre PA SLA Nº 3189/2024.

Atenciosamente,

Marta Rodrigues Barbosa Nunes
FEAM / URA NM
Núcleo de Apoio Operacional

Anexos:
Parecer_Tecnico_150309643.html
Oficio_150933561.html